



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:

22/04/2021

RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 012/3

LEI Nº 1.895, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

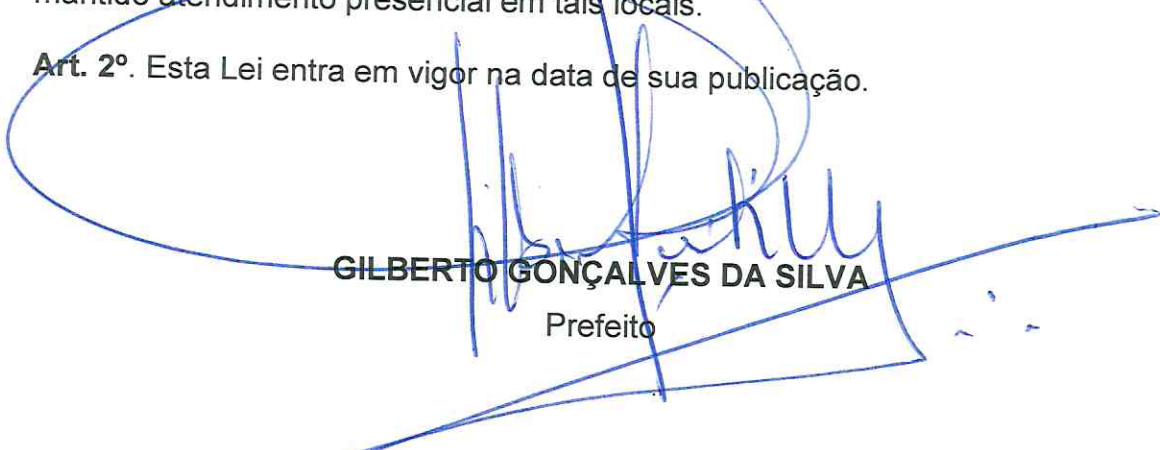
**ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS
RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO COMO
ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE
RIO LARGO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas e os templos religiosos de qualquer culto, como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Rio Largo, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito